



341  
0

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022 -FMAS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.023/0001-90, localizada à Travessa Padre Gilson Garcia, s/nº, doravante denominada **ORGAO GESTOR**, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr.<sup>a</sup> **Verônica Menezes Bispo**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022 FMAS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 1069/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** conforme especificações técnicas constantes no anexo I deste edital; do Pregão Eletrônico nº. 04/2022 FMAS e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Uniformes serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados até trinta dias do mês seguinte, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§ 6º - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação



342

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

#### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As cestas Básicas, objeto desta Ata, serão entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da futura prestação dos serviços/fornecimento objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas a serem informadas quando da efetiva contratação.

#### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Fundo Municipal de Assistência, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição das Cestas Básicas mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das Cestas Básicas
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:



343

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer as Cestas Básicas conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Assistência Social comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- Entregar as cestas básicas no máximo de **05(cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Assistência Social.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

**I-** Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Secretária de Assistência Social poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**II-** Advertência;

**III-** Multa na forma prevista no item VI;

**IV-** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**V-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**VI-** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item I, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**VII-** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VIII-** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

WENDSON  
ANTONIO  
TAVARES

Assinado de forma  
digital por WENDSON  
ANTONIO TAVARES  
MENDES:0287521850

MENDES:0287  
5218506

Dados: 2022.10.26  
16:10:51 -03'00'



344  
@

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor (a) **Isis dos Anjos Santos, CPF nº 778.471.305-30**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços. E o servidor Tarso Lopes dos Santos como gestor da seguinte ata de registro de preço.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rosário do Catete/SE, 26 de outubro de 2022.

**Verônica Menezes Bispo**  
Gestora do Fundo de Assistência Social

**WENDSON ANTONIO TAVARES**  
**MENDES:02875218506**

Assinado de forma digital por WENDSON  
ANTONIO TAVARES  
MENDES:02875218506  
Dados: 2022.10.26 16:11:03 -03'00'

O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI  
**Wendson Antônio Tavares Mendes Anexo I**  
**REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2022 FMAS, celebrada entre a Prefeitura de Rosário do Catete/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 04/2022 FMAS.

<b>EMPRESA:</b>	O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI	
<b>CNPJ:</b>	03.823.107/0001-28	FONE: (79) 3215-0153
<b>END.:</b>	AV GENTIL TAVARES, 51 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49061-020	E-MAIL: omercadaocps@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES	

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	4.500,00	KIT	contendo uma Cesta Básica: AÇUCAR: 02 kg. Sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo CRISTAL com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente 1 kg, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote/registro no órgão competente. ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. 2 kg. classe longo fino, com dados de identificação do produto, marca fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacotamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada e pacotes de 1 kg. epolietileno, transparente, atóxico. *CAFÉ EM PÓ 02 pacotes. torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. FEIJÃO TIPO 01. 2 kg.-Feijão carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto MACARRÃO 2 pacotes de 500 gramas- espagete: vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de	NOTA 10, SEPE, CORAÇÃO MINEIRO, TIO ZE; BRANDINI, VILA VELHA, MARATA, 88, BETARIA, D, U MERCADO; FABISE; FRINENSE	R\$ 134,40	R\$ 604.800,00



345  
0

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		<p>corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.</p> <p>*OLÉO DE SOJA 2 latas de 900 ml. Óleo de soja refinado: embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, ou em garrafas plásticas tipo PET, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.</p> <p>MASSA DE MILHO (tipo flocão) 4 pacotes de 500 gramas. Flocos de milho: amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.</p> <p>SARDINHA 2 latas de 125 gramas, preparada com sardinha fresca, limpas, evisceradas, descabeçadas, livres de nadadeira, e submetidas a previa inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo de 30%.</p> <p>LEITE EM PÓ 02 pacotes de 200 gramas contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpos, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.</p> <p>MORTADELA TRADICIONAL – 1 PEÇA- 500 G - BOVINA/SUJINA/AVE, em peça, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do</p>		
--	--	---	--	--



347  
2

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<p>SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. *BISCOITO SALGADO: 2 unidades, Tipo cream cracker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, com 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote CHARQUE 1 kg: corte dianteiro, (carne seca bovina) descrição técnica: carne seca, sem gordura e sem pele, de qualidade, nova, em embalagem plástica e flexível, tóxica, resistente, transparente a vácuo, Acondicionada à vácuo em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com especificações da data de fabricação, validade, lote, informação nutricional e peso líquido na embalagem. Informação nutricional: porção 30g, valor energético 50 a 73kcal, carboidrato 0g, proteína 6,4 a 7,0g, gorduras totais 2,5 a 5,0g, gordura saturada 1 a 2,5g, colesterol 5mg, fibra alimentar 0g, cálcio 4mg, ferro 1,01mg, sódio 1570 a 1763 mg. - AMPLA CONCORRENCIA.</p>			
2	1.500,00	KIT	<p>Kit contendo uma Cesta Básica: AÇUCAR: 02 kg. Sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo CRISTAL com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente 1 kg, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote/registro no órgão competente. ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. 2 kg. classe longo fino, com dados de identificação do produto, marca fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietéticainadequada (empacotamento).Embalagem deve estar intacta, acondicionada e pacotes de 1 kg. em polietileno, transparente, atóxico. *CAFÉ EM PÓ 02 pacotes, torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. FEIJÃO TIPO 01. 2 kg.- Feijão carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e</p>	NOTA 10, SEPE, CORAÇÃO MINEIRO, TIO ZE; BRANDINI, VILA VELHA, MARATA, 88, BETARIA, D, U MERCADO; FABISE; FRINENSE	R\$ 134,40	R\$ 201.600,00



348  
a

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		<p>procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. <b>MACARRÃO</b> 2 pacotes de 500 gramas-espaguete: vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. <b>*OLÉO DE SOJA</b> 2 latas de 900 ml. Óleo de soja refinado: embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, ou em garrafas plásticas tipo PET, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. <b>MASSA DE MILHO</b> (tipo flocão) 4 pacotes de 500 gramas. Flocos de milho: amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. <b>SARDINHA</b> 2 latas de 125 gramas, preparada com sardinha fresca, limpas, evisceradas, descabeçadas, livres de nadadeira, e submetidas a previa inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo de 30%. <b>LEITE EM PÓ</b> 02 pacotes de 200 gramas contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpos, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. <b>MORTADELA TRADICIONAL</b> – 1 PEÇA- 500 G - BOVINA/SUINA/AVE, em peça, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do</p>			
--	--	---	--	--	--



349  
W

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		<p>consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. *BISCOITO SALGADO: 2 unidades, Tipo cream cracker, elaborado com composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, com 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. CHARQUE 1 kg: corte dianteiro, (carne seca bovina) descrição técnica: carne seca, sem gordura e sem pele, de qualidade, nova, em embalagem plástica e flexível, toxica, resistente, transparente a vácuo, Acondicionada à vácuo em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com especificações da data de fabricação, validade, lote, informação nutricional e peso líquido na embalagem. Informação nutricional: porção 30g, valor energético 50 a 73kcal, carboidrato 0g, proteína 6,4 a 7,0g, gorduras totais 2,5 a 5,0g, gordura saturada 1 a 2,5g, colesterol 5mg, fibra alimentar 0g, cálcio 4mg, ferro 1,01mg, sódio 1570 a 1763 mg. - COTA RESERVADA</p>			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 806.400,00</b> (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais)					

Rosário do Catete/SE, 26 de outubro de 2022.

**Verônica Menezes Bispo**  
Gestora do Fundo de Assistência Social

**WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES:02875218506** Assinado de forma digital por WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES:02875218506  
Dados: 2022.10.26 16:12:13 -03'00'

**O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI**  
**Wendson Antônio Tavares Mendes**